

Lei nº. 845, de 20 de novembro de 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a Celebrar Convênio com Instituições de Ensino visando à instalação de Cursos Técnicos Profissionalizantes no Município de Fortaleza de Minas.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus Legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com Instituições de Ensino públicas ou privadas visando à instalação de Cursos Profissionalizantes no Município de Fortaleza de Minas.

Parágrafo Único – Os convênios serão celebrados com a observância de legislação em vigor.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada pelo Poder Executivo através de Decreto no prazo de 30 (trinta) dias.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, em 20 de novembro de 2006.

Maria Aparecida de Queiroz

Presidente

Terezinha Alves Ferreira

Vice-Presidente

Moacir Aparecido de Queiroz

Secretário